

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020

PROCESSO N.º 844/2020 – CONTRATO N.º 151/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E EDMILTON PINTO GALVÃO – ME.

Pelo presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, firmado em 15 de Outubro de 2020, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva**, Prefeito Municipal, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED] e **EDMILTON PINTO GALVÃO – ME**, com sede Rua Jose Júlio de Almeida, n.º 40, Bairro Gramadão, em São Miguel Arcanjo/SP, CNPJ/MF n.º 25.099.644/0001-00, representada neste ato por **Edmilton Pinto Galvão**, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I - Conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato e art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir da data de 15 de Outubro de 2024, com reajuste de valores, aplicando-se o índice do **IGP-M (FGV) de 4,528060%** acumulado no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, passando a vigorar o valor de **R\$ 3,03** (três reais e três centavos), por quilômetro, perfazendo o valor diário de **R\$ 768,41** (setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), totalizando **R\$ 153.682,00** (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais), para o período ora contratado, considerando o quantitativo diário de **253,60 km** (duzentos e cinquenta e três quilômetros e seiscentos metros), para **200 dias letivos. Linha Escolar 25.**

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 15 de Outubro de 2024.

Contratante: **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Paulo Ricardo da Silva – Prefeito Municipal

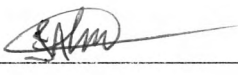
Contratada: **EDMILTON PINTO GALVÃO – ME**
Edmilton Pinto Galvão

Testemunhas:

CPF:


Guilherme R. D. Siqueira
Escriturário
Mat. [REDACTED]

CPF:


FÁBIO AUGUSTO R. MACHADO
ESCRITURÁRIO
MAT. [REDACTED]